# REGULAMENTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

RASTREIO CARDIOVASCULAR SERVIER





# **CAPÍTULO I** · DISPOSIÇÕES GERAIS

# **ARTIGO 1.º | ÂMBITO E OBJETIVO**

- Serve o presente regulamento para definir os termos e condições de integração na Comissão
  Organizadora (CO) dos Rastreio Cardiovascular Servier, projeto de Departamento de
  Responsabilidade Social da Associação de Internos de Medicina Geral e Familiar de Lisboa e
  Vale do Tejo (AIM LVT).
- 2. O Projeto Rastreio Cardiovascular Servier consiste em dois dias de rastreio de fatores de risco cardiovasculares, junto da comunidade, em parceria com a Servier.
  - a) O rastreio terá por base uma ferramenta informática desenvolvida e disponibilizada pela Servier.
  - b) Está previsto que os dois dias de rastreios se realizem em outubro de 2022.

# **ARTIGO 2.º | ORGANIZAÇÃO**

- A CO é composta por elementos da Direção da AIM LVT e elementos externos à Direção da AIM LVT.
- 2. A CO trabalha em colaboração com elementos da Direção da AIM LVT.
- 3. A coordenação do projeto é assegurada por elementos da Direção da AIM LVT.
- 4. A responsabilidade das decisões tomadas cabe à Direção da AIM LVT.
- 5. Após a conclusão do projecto, será enviado o respectivo certificado a todos os participantes, contendo todos os detalhes relativos à iniciativa.

# **CAPÍTULO II · COMISSÃO ORGANIZADORA**

# **ARTIGO 3.º | COMPETÊNCIAS**

- 1. É competência da CO do Rastreio Cardiovascular Servier:
  - a) Organizar dois dias de rastreio de fatores de risco cardiovasculares, junto da comunidade, em parceria com a Servier;
  - b) Participar nas atividades de rastreio nos respetivos dias do evento;
  - c) Realizar a análise e a publicação dos dados obtidos na realização dos rastreios, utilizando a ferramenta desenvolvida pela Servier;
  - d) Utilizar referências bibliográficas universalmente aceites pela comunidade científica, na análise dos dados.



- 1. É ainda função da CO do Rastreio Cardiovascular Servier:
  - a) Zelar pela manutenção do bom nome da AIM LVT e dos princípios éticos e morais defendidos pela mesma;
  - b) Colaborar com os elementos da Direção da AIM LVT envolvidos no projeto;
  - c) Auxiliar em todas as tarefas inerentes ao projeto;
  - d) Contribuir para a divulgação do projeto.

## **ARTIGO 4.º | CONSTITUIÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

- A CO é constituída por alguns elementos da Direção da AIM LVT e cinco elementos externos à Direção AIM LVT.
- 2. Os elementos externos à Direção da AIM LVT devem cumprir os seguintes requisitos:
  - a) Ser Associados da AIM LVT com quotas regularizadas;
  - b) Ser Interno de Formação Específica de Medicina Geral e Familiar (MGF) da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT) de qualquer ano de internato;
  - Ter disponibilidade para colaborar com a AIM LVT durante um período estimado de seis meses.
- 3. A seleção dos candidatos será realizada através de uma carta de motivação, que será pontuada de um a dez.
- 4. Um mesmo candidato poderá inscrever-se em várias CO da AIM LVT, desde que haja vagas disponíveis para o efeito, sendo dada preferência aos colegas que não tenham participado noutros projetos da AIM LVT.

#### ARTIGO 5.º | METODOLOGIA DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1. Os interessados em integrar a CO do Rastreio Cardiovascular Servier devem inscrever-se no período para tal destinado, usando o formulário disponibilizado para o efeito.
- A avaliação da carta de motivação é realizada através de um processo de ocultação, sendo classificada pelos elementos do Departamento de Responsabilidade Social e Relações Externas da Direção da AIM LVT.
- 3. A pontuação final resulta da média aritmética das classificações atribuídas pelos avaliadores.
- 4. Em caso de empate, é selecionado outro elemento da Direção da AIM LVT, de forma aleatória, que repete o processo de avaliação de forma independente.
- Os candidatos selecionados serão contactados via correio eletrónico e por mensagem de texto pela Direção da AIM LVT.



- 6. Caso o candidato selecionado não responda no prazo de setenta e duas horas, assume-se a desistência da candidatura e será contactado o primeiro candidato da lista de suplentes, de acordo com a carta de motivação.
- 7. Todos os candidatos não selecionados são considerados suplentes e serão contactados de acordo com a pontuação obtida.
- 8. Caso as vagas não sejam preenchidas, poderá a AIM LVT recorrer a uma segunda fase de candidaturas, mantendo-se em vigor o regulamento presente.

## **ARTIGO 6.º | DESISTÊNCIA**

- Na eventualidade de ocorrer uma desistência, esta deverá ser comunicada à Direção da AIM LVT, com uma antecedência mínima de 15 dias.
- 2. A ausência de aviso atempado pelo elemento em causa poderá condicionar a sua participação em atividades da AIM LVT futuras.
- 3. Em caso de desistência, será discutida entre a CO e a Direção da AIM LVT, a necessidade de contactar um suplente e, se se verificar essa necessidade, estes serão contactados de acordo com o referido no ponto 7 do artigo 5.º.

#### ARTIGO 7.º | RESPONSABILIDADES DA AIM LVT

À AIM LVT cabe a responsabilidade de, na pessoa dos responsáveis por coordenar o projeto da Direção da AIM LVT, assistir os elementos da CO, fornecendo-lhes toda a informação e apoio necessário à concretização dos seus trabalhos.

# **CAPÍTULO III** · DISPOSIÇÕES FINAIS

### **ARTIGO 8.º | RECOLHA E PROTEÇÃO DE DADOS**

Todas as informações coletadas no decurso da candidatura servem o único propósito de seleção dos candidatos pela Direção da AIM LVT sem, por isso, haver disseminação de informação dos candidatos para entidades terceiras.

#### **ARTIGO 9.º | ENTRADA EM VIGOR E VALIDADE**

 O presente regulamento requer aprovação do Departamento de Relações Externas e de Responsabilidade Social da Direção da AIM LVT.



- O regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em Reunião do Departamento de Relações Externas e do Departamento de Responsabilidade Social da AIM LVT.
- 3. A candidatura para integração da CO do projeto Rastreio Cardiovascular Servier implica a aceitação de todos os termos do presente documento.

# **ARTIGO 10.º | DÚVIDAS E OMISSÕES**

- 1. Qualquer situação omissa será solucionada pela Direção da AIM LVT.
- 2. Para qualquer esclarecimento adicional, o candidato deve contactar a AIM LVT, através do endereço de correio eletrónico *relacoes.externas@aimlvt.pt*.